



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 13/06/2023
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 030/2023

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARCELO SILVEIRA, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 13 de Junho de 2023 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) , sito na Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n (ao lado do Parque Ecológico - acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC, os seguintes processos:

1 - PROCESSO 162/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **SANDRA SPAUTZ GRANEMANN**

JOGO: **CAMBORIÚ x BARRA** **19/05/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A

1 CARLOS EDUARDO SOUZA DE BARROS

10/03/2006 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CARLOS EDUARDO SOUZA DE BARROS, atleta da equipe do BARRA, BID nº 717.810 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : EXPULSEI COM C.V.D. AOS 40 MIN DO 2º T. O SR. CARLOS EDUARDO SOUZA DE BARROS, Nº 12 DA EQUIPE DO BARRA, POR: APÓS SER INFORMADO PELO 4º ÁRBITRO, QUE NA COMEMORAÇÃO DO GOL, O ATLETA FEZ GESTOS E PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO AO BANCO DE RESERVAS DA EQUIPE DO CAMBORIÚ: "AQUI É BARRA, O TIME PEQUENO, SEUS FILHOS DA PUTA, SEUS PAU NO CÚ, PEGA AQUI ÔO", CAUSANDO UM BREVE TUMULTO, SENDO CONTIDO PELA ARBITRAGEM. APÓS SER EXPULSO O ATLETA SAIU DE CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258 do CBJD.

2 CAUA ALMEIDA DE CASTRO

24/05/2003 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CAUA ALMEIDA DE CASTRO, atleta da equipe do CAMBORIÚ, BID nº 670.015 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. EXPULSEI COM C.V.D. AOS 24 MIN DO 1º T. O SR. CAUA ALMEIDA DE CASTRO, Nº 7 DA EQUIPE DO CAMBORÚ, POR SER CULPADO DE JOGO BRUSCO GRAVE, AO ATINGIR COM AS TRAVAS DA CHUTEIRA, NA ALTURA DO PESCOÇO E OMBRO, O ATLETA DE Nº 3 DA

EQUIPE DO BARRA, O SR. DHEAN HERNANDES DE LIMA PEREIRA, NA DISPUTA DE BOLA. APÓS SER EXPULSO, O ATLETA SAIU DE CAMPO NORMALMENTE. O ATLETA ATINGIDO NECESITOU DE ATENDIMENTO, VOLTANDO AO JOGO POSTERIORMENTE."Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD.

2 - PROCESSO 163/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **NICOLAS FERNANDES DE SOUZA**

JOGO: **FIGUEIRENSE x AVAÍ** **20/05/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 - SÉRIE A 2023

1 ALEX VINICIUS SILVA BARCELOS **24/11/2007 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ALEX VINICIUS SILVA BARCELOS, atleta da equipe do FIGUEIRENSE, BID nº 739.729 pois, conforme súmula da arbitragem constam as seguintes informações do denunciado:"DIRETO -. Expulsei de forma direta, por após o término do jogo provocar seus adversários com as palavras. (Chupa seus merdas) e com tal atitude provocar um tumulto generalizado entre ambas as equipes."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258 do CBJD.

2 RAFAEL ALEXANDRE SOARES **27/04/2007 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RAFAEL ALEXANDRE SOARES, atleta da equipe do FIGUEIRENSE, BID nº 744.478 pois, conforme súmula da arbitragem consta a seguinte informação do denunciado:"DIRETO -. Expulsei de forma direta, por trocar ofensas e ameaças com seu adversário, n. 21 sr. Joao Vitor Alfa Nunes com as palavras. Vai se foder, seu merda, vou te pegar. Apos expulso deixou o campo normalmente."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258 e 243-C do CBJD.

3 JOAO VITOR ALFA NUNES **06/02/2006 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOAO VITOR ALFA NUNES, atleta da equipe do Avaí, BID nº 658.512 pois, conforme súmula da arbitragem consta a seguinte informação do denunciado:"DIRETO - . : Expulsei de forma direta, por trocar ofensas e ameaças com seu adversário, n. 17 sr. Rafael Alexandre Soares com as palavras. (Vai se foder, seu babaca, vou te quebrar). Após expulso deixou o campo normalmente."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258 e 243-C do CBJD.

4 RYAN TRIFIATES MENEZES **05/04/2006 - NAO PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RYAN TRIFIATES MENEZES, atleta da equipe do AVAÍ, BID nº 658.525 pois, conforme súmula da arbitragem consta a seguinte informação do denunciado:"DIRETO - . : Informo que o referido atleta, durante o tumulto generalizado agrediu um adversário com uma voadora e um soco, o atleta atingido não foi possível identificar. Informo que no meio do tumulto não foi possível apresentar o cartão vermelho ao atleta agressor. Porém a agressão foi visualizada pelo quarteto de arbitragem ainda dentro do gramado."Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 254-A do CBJD.

5 FERNANDO URBANO ROSA
20/01/2007 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FERNANDO URBANO ROSA, atleta da equipe do AVAÍ, BID nº 714.645 pois, conforme súmula da arbitragem consta a seguinte informação do denunciado: "DIRETO - . : Expulsei de forma direta, por agredir seu adversário com um empurrão na altura do peito e um chute na perna, com o jogo paralisado. Após expulso o mesmo me ofendeu com as seguintes palavras. (Seu filho da puta, ladrão, vai tomar no cú). Em ato contínuo, tentou vir para cima de mim, porém sem sucesso, pois foi contido por atletas da sua equipe." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 254-A, 258 inciso II e 243-F, em concurso material (art. 184) todos do CBJD.

6 RYAN DA COSTA CORREA
17/08/2006 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RYAN DA COSTA CORREA, atleta da equipe do FIGUEIRENSE, BID nº 739.797 pois, conforme súmula da arbitragem consta a seguinte informação do denunciado: "(...)No meio desse conflito, identifiquei 1 atleta não relacionado da equipe mandante, que invadiu o campo de jogo e tentou ir para cima de atletas da equipe visitante não tendo sucesso pois foi contido por atletas de sua equipe. O atleta em questão proferiu ofensas contra seus adversários, tais como. (Seus merda, vão se foder, me solta que vou quebrar eles na porrada). O atleta invasor foi o sr. RYAN DA COSTA CORREA BID 739.797, o mesmo foi identificado pelo auxiliar técnico de sua equipe sr. Guilherme Souza Pereira, que passou a informação ao quarteto de arbitragem. (...) " Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 254-A (na forma tentada), 258 e 258-B, em concurso material (art. 184) todos do CBJD.

7 FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE S.A.F

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro da partida constam as seguintes informações: "(...)No meio desse conflito, identifiquei 1 atleta não relacionado da equipe mandante, que invadiu o campo de jogo e tentou ir para cima de atletas da equipe visitante não tendo sucesso pois foi contido por atletas de sua equipe. (...) " Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, inciso II do CBJD.

3 - PROCESSO 168/2023 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: MAYCON TRUPPEL MACHADO

JOGO: BARRA x CONCÓRDIA 27/05/2023 - 13:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 - SÉRIE A 2023

1 DIOGO CRISTIAN DANELUZ
13/07/2008 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DIOGO CRISTIAN DANELUZ, atleta da equipe do CONCÓRDIA, BID nº 756.206 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : Expulsei o jogador com CV, por impedir uma oportunidade clara de gol, da equipe adversária, calçando o seu adversário por trás, em direção ao gol, considerado dogso(sic), já que o mesmo era o ultimo jogador da sua equipe. Informo que o mesmo deixou o campo de jogo normalmente." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 250 do

CBJD.

2 ODAIR SARTORI

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ODAIR SARTORI, treinador de goleiro da equipe do CONCÓRDIA, registro nº 2073 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "TREINADOR GOLEIRO - : Expulsei com CV, após ser informado pelo 4º arbitro, que o Sr. Odair Sartori desaprovou com palavras e gestos as decisões da arbitragem, proferindo as seguintes palavras em voz alta "arbitragem está agindo de má fé, arbitro no jogo muito fraco." Informo que o mesmo deixou o campo de jogo normalmente." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258, II e 243-F do CBJD.

4 - PROCESSO 169/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **SANDRA SPAUTZ GRANEMANN**

JOGO: **CRICIÚMA x CHAPECOENSE** **27/05/2023 - 11:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 - SÉRIE A 2023

1 GUILHERME GARCIA SELENKO 18/01/2008 - NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GUILHERME GARCIA SELENKO, atleta da equipe do CRICIÚMA, BID nº 803.567 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "2 CA -. AOS 19 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO DE JOGO, EXPULSEI APÓS O SEGUNDA ADVERTENCIA COM CARTÃO AMARELO O SENHOR GUILHERME GARCIA SELENKO, ATLETA DE NÚMERO 7 DA EQUIPE DO CRICIUMA, APÓS O MESMO AO COMETER UMA FALTA, RECLAMAR DE FORMA ASCINTOSA(sic) COM GESTOS E PALAVRAS DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM E EM SEGUIDA CORRER EM DIREÇÃO AO ATLETA DA EQUIPE ADVERSÁRIA PARA TOMAR SATISFAÇÕES PEITANDO O MESMO. INFORMO QUE O MESMO JA HAVIA RECEBIDO A PRIMEIRA ADVERTENCIA COM CARTÃO AMARELO AOS 28 MINUTOS DO PRIMEIRO TEMPO POR CALÇA(sic) SEU ADVERSÁRIO DE MANEIRA TEMERÁRIA NA DISPUTA DE BOLA. APÓS EXPULSO O MESMO DEIXOU NORMALMENTE O CAMPO DE JOGO." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 258 do CBJD.

5 - PROCESSO 170/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **SANDRA SPAUTZ GRANEMANN**

JOGO: **CONCÓRDIA x HERCÍLIO LUZ** **26/05/2023 - 15:00 .**
CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 SÉRIE A

1 GUSTAVO SILVEIRA PIRES

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

. GUSTAVO SILVEIRA PIRES, preparador físico da equipe do CONCÓRDIA, registro nº 020806-G/RS pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "PREPARADOR - Após ser informado pelo assistente de número 01, expulsei de maneira direta o Sr. Gustavo Silveira Pires, Preparador Físico da Equipe do Concórdia, por proferir as seguintes palavras direcionadas a mim: "Vai tomar no cu". Informo que me senti ofendido com estas palavras. Após a expulsão, o mesmo saiu do seu banco de reservas sem oferecer resistência." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto nos arts. 258 e 243-F do CBJD

6 - PROCESSO 171/2023 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **HENRIQUE LABES DA FONTOURA**

JOGO: **INTERNACIONAL x JUVENTUS** 28/05/2023 - 15:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B 2023

1 CLEYTON GONSALVES PEREIRA **20/11/1997 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLEYTON GONSALVES PEREIRA, atleta da equipe do INTERNACIONAL, BID nº 431.884 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"DIRETO -Outro motivo. Expulsei de forma DIRETA o Senhor Cleyton Gonsalves Pereira, camisa número 8 da equipe do Internacional de Lages, por atingir seu adversário com as travas da chuteira na altura da canela, na disputa de bola. Informo que no primeiro momento foi apresentado CA para o atleta, porém após verificar a gravidade da entrada foi retirado CA e apresentado o CV DIRETO. O atleta atingindo precisou de atendimento e continuou no jogo. O atleta expulso deixou o campo de jogo normalmente."Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD.

2 ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro da partida constam as seguintes informações:"Informo que houve um atraso de 4 minutos no início da partida devido a entrada atrasada das equipes, sendo que o mandante entrou com um atraso de 4 minutos e a equipe visitante 3 minutos. Informo que no segundo tempo a equipe mandante entrou com 2 minutos de atraso e a equipe visitante 1 minuto, atrasando o início do segundo tempo em 2 minutos.(...)"(grifei)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 206 do CBJD.

3 GREMIO ESPORTIVO JUVENTUS

-

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro da partida constam as seguintes informações:"Informo que houve um atraso de 4 minutos no início da partida devido a entrada atrasada das equipes, sendo que o mandante entrou com um atraso de 4 minutos e a equipe visitante 3 minutos. Informo que no segundo tempo a equipe mandante entrou com 2 minutos de atraso e a equipe visitante 1 minuto, atrasando o início do segundo tempo em 2 minutos.(...)"(grifei)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 206 do CBJD.



Natieli Fernanda Vanolli Vicente
Assistente TJD